

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1591 21

Antonio Moreira de Carvalho

Reclamante

Irmãos Nazim & Cia

Reclamado

Local: Recife

Data: 3-12-51

N.º 3132

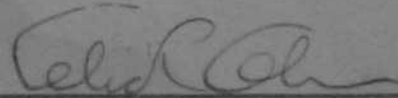
Objeto

Indenização. Av. Révilo.

Espécie: Escrita
Verbal

..... Documentos

Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

1591/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de Dezembro de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO [Reclamante]

Aux. Balcão, [Profissão], Solteiro, [Estado Civil], Brasileiro, [Nacionalidade]

Rua Bica de São Pedro, 73 - Olinda, [Residência] associado do sindicato

portador da C. P. - Nº 42.235, série 74a., e apresentou a seguinte reclamação contra IRMÃOS HAZIM & CIA. [Reclamado]

[Atividade], domiciliado n a Praça do Mercado, 204., [Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi admitido nos serviços da Reclamada no dia 30 de agosto de 1949; que percebia ultimamente o salário mensal de Cr. \$ 1.000,00; que no dia 30 do mês p. findo por motivo de equívoco de contagem de certa importância recebia foi tratado injuriosamente pelo seu empregador, daí reclamar o pagamento de Cr. \$ 3.000,00, como indenização de 2 anos e um mês de aviso prévio, uma vez que se considera indiretamente demitido.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Para Dias, Quês dos Santos

Antônio Moreira Carvalho
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de mil novicentos e cinquenta e 52 nesta cidade do Recife às 14,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Antônio Moreira de Carvalho, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Irmãos Hazim & Cia foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 207,50, inclusive a taxa de Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr.\$ 3.000,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Amândio José de Brito
Presidente

Rosa Dias Câmara dos Santos
Chefe de Secretaria